



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

ESTUDOS PRELIMINARES

SETOR REQUISITANTE: SETOR DE SECRETARIA
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Igor Ricardo Sansone

O objetivo do presente estudo preliminar é demonstrar as características da “contratação de empresa transportadora de cargas para o CRO/RS”.

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

1.1. Da legalidade no caso de nova contratação

1.1.1. Decreto nº 7.746/2012: estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

1.1.2. IN nº 40/2020: Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

1.1.3. Lei nº 14.133/2021: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

1.1.4. Decreto nº 10.922/2021: Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.

1.1.5. Portaria SEGES/ME Nº 938/2022: Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

2.1. Identificação da necessidade da contratação

2.1.1. Em atenção à recente doação realizada pela empresa COLGATE (Promovendo sorrisos) programa voltado para atenção bucal das crianças em idade de 0 a 9 anos, localizada em São Paulo, ao CRO/RS, no montante de 40 mil kits odontológicos, cada um composto por escova, creme dental e case, vem a necessidade de justificar o gasto com transporte para a movimentação desses materiais até Porto Alegre.

2.1.2. A doação representa uma contribuição significativa para as atividades do CRO/RS, especialmente para eventos beneficentes programados para o mês de janeiro e fevereiro de 2025. Para garantir a adequação e o sucesso desses eventos, é imprescindível que os kits sejam transportados de forma segura e eficiente até nossa sede em Porto Alegre para que possamos armazenar os mesmos.

2.1.3. O transporte envolverá a movimentação de 267 caixas contendo os kits odontológicos, cuja chegada ao destino deve ocorrer ainda no mês de agosto de 2024. Esse prazo é fundamental para que possamos realizar a organização e distribuição dos kits com a devida antecedência, assegurando que estejam disponíveis para as ações de saúde bucal planejadas.

2.1.4. Levando em consideração que o valor de doação ultrapassa a marca de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), se faz necessário que o transporte ocorra de maneira segura e que se evite qualquer tipo de avaria a carga.

2.1.5. Diante do exposto, a necessidade de contratar o serviço de transporte é justificada pela urgência e pelo volume significativo de materiais a serem movimentados. A contratação visa garantir que os kits sejam recebidos de maneira pontual e em condições apropriadas, possibilitando a plena execução das atividades planejadas para o exercício de 2025.

2.1.6. Portanto, solicitamos a aprovação do gasto com transporte, tendo em vista a importância da doação para as ações do CRO/RS e o impacto positivo esperado nas iniciativas de promoção da saúde bucal para a comunidade.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

2.2. Do enquadramento legal

2.2.1. Da análise da lei de licitação nº 14.133/2021, verifica-se a previsão da contratação em questão no art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta por dispensa nos casos de compras.

2.2.2. Decreto nº 11.871 de 29/12/2023 o qual estabelece o limite de R\$ 59.906,02 para contratações no caso de outros serviços e compras.

2.2.3. Esse entendimento é aplicado às contratações diretas sob a égide do art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021, dirimindo quaisquer dúvidas no sentido da obrigatoriedade ou não de manifestação jurídica nos casos de contratações diretas baseadas em pequeno valor e inexigibilidade que se enquadrem nos limites de R\$ 50.000,00 ou R\$ 100.000,00, conforme o caso.

"Art. 2º. Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021." (grifei)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Das Especificações do serviço:

Transporte de aproximadamente 267 caixas de Diadema/SP para Porto Alegre/RS.

Peso por caixa:

Peso real 10,4 kg

Peso cubado 20,40 kg

Quantidade de caixas: 267 unidades

DIMENSÃO DE CADA CAIXA:

COMPRIMENTO 51CM

LARGURA 38CM

ALTURA 35CM

Conteúdo: 150 Kits de higiene bucal por caixa.

Valor da Nota: R\$ 160.222,72

Tipo de Frete: FOB

ENDEREÇO DE RETIRADA:

Zenatur Transportes de Cargas Ltda.

CNPJ: 53.717.120/0001.70

Endereço: Av. Prestes Maia, 1471 – Centro, Diadema – SP.

CEP: 09930-270

ENDEREÇO DE ENTREGA:

Conselho Regional de Odontologia

CNPJ: 93.012.987/0001-45

Rua Vasco da Gama, 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS

CEP 90.420-110



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

3.1.1. A coleta deverá ser na modalidade porta-a-porta, ou seja, a CONTRATADA deverá retirar os materiais no local de origem e entregar no local de destino, incluso no preço a carga e descarga das caixas.

3.1.2. O Serviço a ser realizado deverá possuir seguro incluso no orçamento, taxas, pedágios, e demais custos decorrentes de transporte de mercadorias por transportadora.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

4.1. Definição do método para a estimativa das quantidades

4.1.1. A estimativa de quantidades de cada item foi avaliada de acordo com a necessidade do Conselho Regional de Odontologia.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. No que tange à estimativa de preços, foram solicitados orçamentos por email a diversos fornecedores.

5.2. Em atendimento ao Art. 23, da Lei 14.133/2021, no que tange a estimativa dos preços:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

5.3. Abaixo segue mapa de preços:

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
	VESTCARGAS	FIEZA	MANILOG	RODOTRANS	AJCARGO	FSA TRANSPORTES	TENAX
Transporte de 267 caixas	R\$ 3.590,00	R\$ 3.860,00	R\$ 3.980,00	R\$ 4.285,03	R\$ 4.450,00	R\$ 4.690,00	R\$ 4.822,30
CNPJ	52.906.322/0001-06	42373347/0001-20	50.070.096/0001-32	46769098/0001-47	22.761.039/0001-64	51294717/0001-24	51.748.675/0001-54
CERTIDÕES	FEDERAL NÃO MUNICIPAL NÃO	ESTADUAL NÃO	OK	FEDERAL NÃO	FEDERAL NÃO	OK	
	8º	9º	10º	11º	12º	13º	14º
Transporte de 267 caixas	RODOSIN	RODOVIA SUL	SUED LOGISTICA	TUPILOG	ZENATUR (COLGATE)	OBENCARGO	NTN
CNPJ	R\$ 5.713,83	R\$ 5.900,00	R\$ 6.000,00	R\$ 7.923,08	R\$ 8.114,11	R\$ 8.837,50	R\$ 12.951,20
CERTIDÕES	53717120/0001-70	90.863.325/0001-90	46034.842/0001-65	53717120/0001-70	53717120/0005-02	50.951.660/0001-26	51068251/0001-49



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

- 5.4. Conforme Mapa de Preços acima, o menor valor foi ofertado pela empresa VESTCARGAS, que não possui todas as certidões negativas regulares. O segundo valor foi ofertado pela empresa Fieza que também não possui todas as certidões negativas.
- 5.5. O terceiro preço obtido foi pela transportadora MANILOG, CNPJ nº 50.070.096/0001-32, de R\$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), cujas certidões negativas estão regulares.
- 5.6. As condições de pagamento são da seguinte forma: à vista com 5% de desconto ou até 20 dias para pagamento.

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- 6.1. O parcelamento do objeto proposto não é recomendável, vantajosa e nem interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU:
"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

7. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1. Economicidade: Que a contratação decorrente desse estudo acarrete para o CRO/RS os menores custos possíveis na obtenção da proposta mais vantajosa com o menor valor, desde que atendidos os critérios de prazo e qualidade, sendo a capacidade técnica das empresas, o diferencial da contratação.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DE TRABALHO

- 8.1. A prestação de serviços em questão não enseja a necessidade de adequação do ambiente para que a contratação surta seus efeitos.
- 8.2. Considera-se que, para o objeto proposto, não há exigência de capacitação específica para os servidores que atuarão na fiscalização do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do contrato será realizada por fiscal efetivo ou fiscal substituto designado pela Administração, dentre os funcionários do Conselho Regional de Odontologia do RS.

10. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a *contratação de empresa transportadora de cargas para o CRO/RS* mostra-se técnica e economicamente viável a prorrogação.
- 10.2. Conforme o que fora demonstrado neste Estudo, há orçamento disponível para contratação no exercício corrente.
- 10.3. Sendo assim, declara esta Equipe de Planejamento, que a contratação pretendida é viável e indispensável para a continuidade das atividades desenvolvidas nesta Autarquia Federal.
- 10.4. Baseado nos valores orçamentários para a prestação dos serviços, sugerimos uma dispensa eletrônica sem disputa, tendo em vista que ao contatar a maioria das transportadoras que enviaram orçamento, as mesmas não tem o hábito de participar de licitações por não ter negativas regulares e registros no SICAF.

11. GERENCIAMENTO DE RISCOS

- 11.1. Assim como toda contratação, vislumbra-se alguns riscos que permeiam o processo de contratação e das ações para controle, prevenção e mitigação dos impactos.



Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul

Risco 01 – Interrupção do fornecimento dos serviços			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
1) Interrupção dos serviços.			
Ação Preventiva			Responsável
1)	Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado.		Fiscal de Contrato
2)	Autuar extrajudicialmente a prestadora dos serviços		
Ação de Contingência			Responsável
1)	Rescisão contratual e contratação de nova prestadora		Equipe de Planejamento

Risco 02– Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada			
Probabilidade:	() Baixa	(x) Média	() Alta
Impacto	() Baixa	(x) Média	() Alta
Dano			
1) Atendimento deficiente das demandas			
2) Paralisação das atividades ou fornecimento			
3) Rescisão contratual			
Ação Preventiva			Responsável
1) Acompanhamento e verificação da qualidade do serviço prestado			Equipe de Fiscalização
Ação de Contingência			Responsável
1) Incentivo à solução dos desvios de qualidade por meio de aplicação das sanções cabíveis, de forma a coibir a reincidência.			Gestor do contrato com auxílio da equipe de fiscalização

Risco 03 – Rescisão do contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
1)	Não execução do objeto contratado		
Ação Preventiva			Responsável
1)	Acompanhamento da execução do contrato.		
2)	Notificação à empresa e aplicação das sanções cabíveis.		
Ação de Contingência			Responsável
1)	Efetuar novo processo de contratação, utilizando o registro de ocorrências e a experiência adquirida no processo de gestão do contrato, visando melhorar o estudo preliminar e o termo de referência para a nova contratação.		
			Equipe de planejamento

Risco 04 – Falta de pessoal técnico para fiscalização do contrato			
Probabilidade:	(x) Baixa	() Média	() Alta
Impacto	() Baixa	() Média	(x) Alta
Dano			
1) Falta de comprometimento na aferição dos serviços			
2) Atrasos na emissão do termo de recebimento dos serviços			
3) Não prestação do serviço ou prestação do serviço com baixa qualidade			
Ação Preventiva			Responsável
1) Realizar, periodicamente, treinamento para capacitação em fiscalização de contratos			Secretaria Administrativa
Ação de Contingência			Responsável
1) Nomear novos fiscais de contrato.			Secretaria Administrativa

12. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Integrante	Integrante
carina.silveira@crors.org.br Assinado  Carina Reis Silveira D4Sign Carina Reis Silveira Chefe do Setor de Compras do CRO/RS	igor.sansone@crors.org.br Assinado  IGOR RICARDO DE SOUZA SANSONE D4Sign Igor Ricardo Sansone Chefe do Setor de Secretaria do CRO/RS

Porto Alegre, 13 de agosto de 2024.

07 Estudo Preliminar pdf

Código do documento b2f0597e-a456-43f2-9d43-a2b1e3de8084



Assinaturas



IGOR RICARDO DE SOUZA SANSONE
igor.sansone@crors.org.br
Assinou

Igor Ricardo de Souza Sansone



Carina Reis Silveira
carina.silveira@crors.org.br
Assinou

Carina Reis Silveira

Eventos do documento

13 Aug 2024, 10:27:38

Documento b2f0597e-a456-43f2-9d43-a2b1e3de8084 **criado** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2024-08-13T10:27:38-03:00

13 Aug 2024, 16:02:55

Assinaturas **iniciadas** por CARINA REIS SILVEIRA (bb8ee93b-81a9-4292-bec6-cfe8e69243d2). Email:compras@crors.org.br. - DATE_ATOM: 2024-08-13T16:02:55-03:00

13 Aug 2024, 16:11:52

CARINA REIS SILVEIRA **Assinou** - Email: carina.silveira@crors.org.br - IP: 170.231.45.7 (170-231-45-7.unifique.net porta: 42718) - **Geolocalização:** -30.027187 -51.2115036 - Documento de identificação informado: 963.429.780-34 - DATE_ATOM: 2024-08-13T16:11:52-03:00

13 Aug 2024, 16:30:56

IGOR RICARDO DE SOUZA SANSONE **Assinou** (7e9d33d9-33b0-4054-8039-a7c68187c3de) - Email:igor.sansone@crors.org.br - IP: 170.231.45.7 (170-231-45-7.unifique.net porta: 16226) - **Geolocalização:** -30.0271885 -51.2108497 - Documento de identificação informado: 014.328.360-05 - DATE_ATOM: 2024-08-13T16:30:56-03:00

Hash do documento original

(SHA256):616c113f128803cbecd70fba3dde1c802d66bfc83060dec201c0a38dfa3c7af9

(SHA512):662a0ba546d54fd666b21a1f271dd1e6dfc161c9a130aca5aec7eaefa8d365ac485e08aae3a261260c895fcf585e3e00f887d914f810cf54230ec86c50236e93

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign